



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 208/03

Laguna Carapã/MS, 14 de março de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, Estado de Mato grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **IGREJA MISSIONARIA JERUSALÉM - AVIVAMENTO**, com sede nacional a Rua 27 de julho, 1376, bairro centro em Anastácio - MS, inscrita no CNPJ: 15.555.931/0001-23, o imóvel abaixo discriminado de propriedade da Prefeitura Municipal:

Loteamento: Laguna Carapã

Quadra: **41** Lote: **12** Dimensão: 20 x 35 m

Forma: retangular área: 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados.

Localizado: Na rua João Lourenço de Lima

Situado:

Ao norte: lote 11 Ao sul: lote 13

A leste: lotes nº 08 e 09 A oeste: Rua João Lourenço de Lima

§ 1º - No referido imóvel será construído um TEMPLO RELIGIOSO da IGREJA MISSIONARIA JERUSALÉM - AVIVAMENTO, não podendo ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão da obra.

§ 2º - A destinação do lote de terreno objeto da presente doação, será exclusivamente para fins religiosos, sendo vedada a sua utilização, sob pena de revogação, em atividades estranhas ao contido na presente Lei, retornando ao patrimônio do município na situação em que se encontrar na data do fato, sem direito a qualquer contra-prestação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
Prefeito Municipal



“Crescendo com a participação de todos”

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: pmlc@terra.com.br